



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1269, DE 05 DE ABRIL DE 2006.

INCLUI A ATIVIDADE Nºs: 2167 , NA LEI DO PLURIANUAL Nº 1206, DE 26.07.05, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1212, DE 06.09.2005, E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1227, DE 22.11.2005, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir a atividade nº 2167, na Lei do Plurianual nº 1206, de 26.07.05, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1212, de 06.09.2005, e na Lei Orçamento nº 1227, de 22.11.2005, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 13.955,93 (treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), dando a seguinte redação:

06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
06 - FMSA - Recursos do estado
08.243.0027.2167 - Atenção ao adolescente fragilizado, vulnerabilizado - rec. estado
3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo.....R\$ 2.543,00
3.3.90.32.00.00.00 - mat. Distribuição gratuita.....R\$ 4.356,93
3.3.90.36.00.00.00 - outros serv.terceiros - pessoa física.....R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - outros serv.terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 2.700,00
4.4.90.52.00.00.00 - equipamentos e mat. permanente.....R\$ 1.356,00
(treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)

Objetivo: Visa esta atividade assegurar o desenvolvimento e proteção integral dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com recursos do estado.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, superávit financeiro vinculado de 2005 no valor de R\$ 4.356,93 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) e auxílio recebido de R\$ 9.599,00 (nove mil e quinhentos e noventa e nove reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 05 de abril de 2006.

Foi efetuada a publicação
em 05/04/2006


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal